

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. GEDDEL VIEIRA LIMA)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca dos resultados obtidos nos testes de validação tecnológica do pacote de medidas aplicadas na 1ª Etapa do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, destinado ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os **resultados obtidos nos testes de validação tecnológica do pacote de medidas aplicadas na 1ª Etapa do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, destinado ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”**.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Resolução do Banco Central nº 2.165, de 19 de junho de 1995, impôs a compulsoriedade das medidas da CEPLAC, a fim de assegurar o cumprimento do programa, dispondo, no seu § 2º, que o tomador do crédito deve aplicar os recursos na execução das práticas recomendadas pelo órgão oficial de assistência técnica. O não-cumprimento dessa obrigação – prossegue a citada norma – implica suspensão da assistência creditícia e outras sanções governamentais ao cacaueicultor.

Ocorre que as principais recomendações da CEPLAC para o controle da “vassoura-de-bruxa” – a poda, o rebaixamento das copas das plantas e o controle químico – enfraqueceram os cacauais já debilitados pela doença, provocando a perda

de milhares de hectares plantados. Em função dos prejuízos, existem hoje centenas de produtores endividados, sem condições de ingressar na etapa posterior do programa, fundamentada na clonagem, e que, afinal, vem apresentando resultados positivos.

Ressalte-se que questionamentos sobre o assunto foram formulados à Presidência da República e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respectivamente, por meio dos ofícios nºs 118/03 e 119/03, de 23 de julho de 2003. Em resposta, o Diretor da CEPLAC, Senhor Gustavo Costa Moura, por meio do Ministério da Agricultura, encaminhou Nota Técnica, datada de 28 de agosto de 2003, na qual pode-se observar que a base científica da 1ª Etapa do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana estava lastreada em conhecimentos relacionados com as podas e destruição das partes infectadas dos cacaueiros. Citado conhecimento foi importado da região amazônica, onde os plantios são completamente diferenciados das fazendas baianas em termos de tamanho e de situação edáfico-climática.

Assim sendo, considerando-se a gravidade do assunto, entendo oportunos e urgentes os esclarecimentos que peço àquele Ministério, no tocante aos resultados obtidos nos testes de validação tecnológica do pacote de medidas aplicadas nessa Etapa do Programa, por se tratar de metodologia clássica, normalmente requerida pela ciência agronômica, visando ao refinamento das novas técnicas, antes de serem repassadas aos agricultores.

Sala das Sessões, em de outubro de 2003

**Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
PMDB/BA**